



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 60.392/2006

1/1

Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-998/007/05, que os atos de aposentadorias concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 22/12/2005.

NOME

ANTONIO FERNANDES DA SILVA
AURORA NUNES LEITE
BALBINA FÉLIX DOS SANTOS
BEMVINDA DE ALMEIDA CORREA
BENEDICTO FERRETTI
BENEDITO SEBASTIÃO DOS SANTOS
ELIZEU AMÂNCIO RAMOS
EURICO ARY DA CUNHA
HERMÍNIO JOSÉ DE MATTOS
IDIEL BARBOSA TEIXEIRA
IGNÊZ DE SOUZA
ISAIAS DE ARAUJO SILVA
JUREMA ALVES MOREIRA
LAURA MESQUITA DOS SANTOS
LUCÍLIO DE OLIVEIRA
MARCOS DE AGUIAR PROUVOT
MARIA EUFROSINA DA SILVA OLIVEIRA
TEREZINHA DE JESUS ALVES

DOCUMENTO

PIS/PASEP 10779257682
PIS/PASEP 17009697750
PIS/PASEP 10408431358
PIS/PASEP 17052727216
PIS/PASEP 10049205541
PIS/PASEP 10386247436
PIS/PASEP 10408433180
PIS/PASEP 10411579034
PIS/PASEP 17019669806
PIS/PASEP 10033242558
PIS/PASEP 17009697882
PIS/PASEP 12090978890
PIS/PASEP 10408431900
PIS/PASEP 10623394496
PIS/PASEP 10406976500
PIS/PASEP 10735234873
PIS/PASEP 17064885814
✓ PIS/PASEP 17019673218

aos 22 de agosto do ano 2006. Eu,
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assino e dou fé.

O referido é expressão da verdade. São Paulo,
Sergio Ciquera Rossi,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX